



Prefeitura Municipal de Quatrel Geral - MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal
Quatrel Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025. REFERENTE AO PROCESSO 240/2025 - DISPENSA 148/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Transporte, José Vanderlei da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 570.291.056-72, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: Golino Engenharia Ltda, CNPJ: 53.135.603/0001-67, situada a Rua Salvador Turati, nº 180, cidade: Marília, CEP: 17.522-170, representada por: Guilherme Alan Golino, CPF: 389.483.318-17, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, PRC nº 240/2025, Dispensa de nº 148/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO A PRAÇA SÃO VICENTE 22B, BAIRRO: JOSÉ CAETANO DE FARIA, ONDE FICA SITUADO A CAMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UIND.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de técnicos serviços especializados para elaboração de projetos para a 01 modernização reforma do e Prédio situado a Praça São Vicente 22B, Bairro: José Caetano de Faria, onde fica situado a Câmara Municipal Quatrel Geral/MG.	01	UNID.	R\$ 24.471,00	R\$ 24.471,00
ETAPAS	SERVIÇOS	VALOR			
2	PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E LUMINOTÉCNICO			R\$ 2.500,00	
2	PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA			R\$ 2.500,00	
2	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO (Nova escada interna)			R\$ 3.000,00	
2	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PANICO			R\$ 1.500,00	
2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO E REFORMA			R\$ 5.971,00	
3	ORÇAMENTO DE OBRAS			R\$ 1.000,00	
4	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA			R\$ 8.000,00	
	TOTAL GERAL			R\$ 24.471,00	

guilherme golino



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal
Quartel Geral

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 24.471,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um mil reais), valor este pago conforme a execução dos projetos acima descritos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será de 06/08/2025 a 05/08/2026.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021,

guilherme golino



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal
Quartel Geral

que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 06/08/2025


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUILHERME ALAN
GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME
ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2025.08.08 10:46:57 -03'00'

GOLINO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 53.135.603/0001-67

REPRESENTADO POR:
GUILHERME ALAN GOLINO
CPF: 389.483.318-17
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 138.963.546-02


CPF: 134.741.566-01